



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.904, DE 12 DE MARÇO DE 1.993.

*"Autoriza alienação de veículos e dá
ou ras providências".*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a alienar os seguintes veículos de propriedade desta Pre-
feitura, considerados desnecessário para o serviço público, a saber:*

*a - 01 (um) automóvel marca Ford Escort GL, ano fa-
bricação 1.986, Chassi Nº 9BFBXXLBABGJO7974, cor Vermelho, combustí-
vel Álcool;*

*b - 01 (um) automóvel Marca Volkswagen/Fusca 1.6, Mo-
delo 1.985, Chassi Nº 9BWZZZ11ZFPO54956, cor Branco, combustível Ál-
cool;*

c - 01 (um) automóvel Marca Volkswagen/Fusca 1.300, 'Modelo 1.983, cor Branco, Chassi Nº 98WZZZ11ZDP-070221, combustível Gasolina.

*Prágrafo Único - O produto da venda dos referidos
veículos, constante deste artigo, serão aplicados na aquisição de
outros veículos, para esta Prefeitura.*

*Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a nomear uma Comissão composta de 03 (três) membros, para fi-
zar o valor mínimo dos veículos a serem alienados, mediante concorrên-
cia pública.*

*Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.*



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de março de 1.993.


ELISEU OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE


IRAN GERALDO PAES LEME
1º SECRETÁRIO